



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.086376/2023-39

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada por **PENILDON SILVA FILHO**, Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor, brasileiro, professor, residente nesta capital, portador do RG: 345 90, expedido em 13/08/2018 - SSP-BA e do CPF: 505. 37, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, na qualidade de **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Prof. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 5 -29 SSP-BA, CPF n.º 989. -59, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "*Economia da Saúde e Avaliação de Políticas Públicas: Capacitação e Avaliação Executiva no âmbito do Ministério da Saúde*", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 469/2023, parte integrante do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FEP

- 2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Contrato, se for o caso, restituir a UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados a UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.1.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste projeto, Em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.1.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

2.1.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.14.1. o presente instrumento contratual

2.1.14.2. os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.1.14.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Da CONTRATANTE - UFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA indica como ordenador de despesas e coordenador, Professor MARCIO SANTOS DA NATIVIDADE – SIAPE 1323871, e como vice - coordenadora, a Professora SAMILLY SILVA MIRANDA – SIAPE 1050390 que acompanhará os serviços da FEP, e como fiscal Alcione Brasileiro Oliveira, SIAPE Nº 233441, Docente do Instituto de Saúde Coletiva – ISC/UFBA, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões trezentos e quarenta mil reais) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante nas Informações do Projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ 212.727,27 (duzentos e doze mil setecentos e vinte sete reais e vinte e sete centavos), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão por conta das Fontes 1444A002OS e 1001A002R8, Elemento de despesa 33.90.39 com recursos provenientes do TED 121/2023 celebrado com o Ministério da Saúde – MS, tramitado sob o processo SIPAC/UFBA 23066.084704/2023-62 – 463/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.
- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I. Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II. Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III. A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCCConv.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a esta Fundação.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7.1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23066. 086376/2023-39.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **03 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- 9.1.3.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
9.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
9.1.5. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
9.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

13.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 03 de janeiro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

PENILDON SILVA FILHO
Vice-Reitor no Exercício do Cargo de Reitor – UFBA

(Assinado Eletronicamente)

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Administrativo - FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Documento assinado digitalmente
gov.br PAMELA ANDRESSA DE JESUS SANTANA
Data: 04/01/2024 09:08:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Emitido em 03/01/2024

CONTRATO Nº 4/2024 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 08/01/2024 15:10)

PENILDON SILVA FILHO
REITOR EM EXERCÍCIO

(Assinado eletronicamente em 04/01/2024 16:51)

YURI GUERRIERI PEREIRA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.105-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **04/01/2024** e o código de verificação: **b7ab9943a4**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.086376/2023-39.
Dispensa Nº 127/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Economia da Saúde e Avaliação de Políticas Públicas: Capacitação e Avaliação Executiva no Âmbito do ministério da saúde", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 469/2023, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 09/01/2024 a 03/12/2025. Valor Total: R\$ 2.340.000,00. Data de Assinatura: 08/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2024

Nº Processo: 23066.081483/2023-71. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. FARMACIAS OLIVEIRA LTDA. CNPJ: 41.824.882/0001-97. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 05.12.2023 a 04.12.2028. Data de Assinatura: 05.12.2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2024

Nº Processo: 23066.000254/2024-44. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. HOSPITAL SÃO RAFAEL S/A. CNPJ: 27.372.066/0001-69. Objeto: Proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na Instituição Concedente. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 05.01.2024 a 04.01.2029. Data de Assinatura: 05.01.2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO PROGRAMA DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER), SIPAC (163/2020) UFBA/FAPEX/ PIO DECIMO - Nº Processo: 23066.050971/2021-74. Participes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, CNPJ: 15.180.714/0001-04, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO, CNPJ: 14.645.162/0001-91 e a ASSOC. DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO CNPJ: 13.014.758/0001-20. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência até 31/08/2024 do Contrato Original, que tem como objetivo apoio da FAPEX ao projeto "PROGRAMA DE MESTRADO INTERINSTITUCIONAL (MINTER) "ASSOC. DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO" até 31/08/2024. Fund. Legal: Lei 8666/93 8.958/94, 12.349/10 e Dec. 7.423/10. Vigência: 24/01/2024 a 31.08.2024. Data de Assinatura: .27.12.2023.

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 2306607054620236

ISABELE GONDIM MEIRELLES
Analista de Contratações

(SIDE - 08/01/2024) 153038-15223-2023NE800100

EDITAL Nº 3, 8 DE JANEIRO DE 2024
RETIFICAR O ANEXO I DO EDITAL Nº 1/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA) SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739/2019, DOU de 28/03/2019, no Decreto nº 7.485/11, DOU de 19/05/2011, na Portaria Interministerial do MP nº 316, DOU de 19/10/2017, resolve:

Retificar o Anexo I do Edital 01/2024, publicado no DOU de 02/01/2024, Seção 3, págs. 62 a 70. Os demais itens permanecem inalterados.

ONDE SE LÊ:

Unidade Universitária: Instituto de Matemática e Estatística / Departamento: Matemática

Área de Conhecimento: Educação Matemática	Vagas: 01
Denominação/Classe: Professor Adjunto / A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Doutorado em Ensino em Ciências com foco em: a) Ensino de Matemática ou b) Ensino em Ciências e Matemática com foco em Ensino de Matemática ou c) Educação com foco em Ensino de Matemática.	

LEIA-SE:

Unidade Universitária: Instituto de Matemática e Estatística / Departamento: Matemática

Área de Conhecimento: Educação Matemática	Vagas: 01
Denominação/Classe: Professor Adjunto / A	Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva
Tipo de Prova: Escrita, Didática, Títulos e Defesa de Memorial.	
Titulação: Graduação em Licenciatura em Matemática ou Bacharelado em Matemática e Doutorado em Educação Matemática ou Ensino de Matemática ou Ensino em Ciências com foco em Ensino de Matemática ou Ensino em Ciências e Matemática com foco em Ensino de Matemática ou Educação com foco em Ensino de Matemática.	

PENILDON SILVA FILHO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00036/2023 publicado no D.O de 2024-01-09, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 1.488.737,95. Leia-se: Valor Total: R\$ 297.747,59.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066049534202370. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos para a Universidade Federal da Bahia.. Total de Itens Licitados: 57. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n. Campus Universitário de Ondina. Cep: 40170-115, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/153038-5-00041-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ERIK MAUTONE PEREIRA
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/01/2024) 153038-15223-2023NE800100

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 150247

Número do Contrato: 24/2020.
Nº Processo: 23066.033241/2020-28.
Dispensa. Nº 52/2020. Contratante: COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA.
Contratado: 34.028.316/0005-37 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses.
em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 09/01/2024 até 08/01/2025.. Vigência: 09/01/2024 a 08/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 26/12/2023).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 93/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/01/2024, .Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2024, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada EM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, INSUMOS, COMPONENTES E/OU ACESSÓRIOS, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery.

BARBARA HELENA LOPO DE SOUZA
Núcleo de Licitação

(SIDE - 08/01/2024) 150247-15223-2024NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - UASG 150247

Nº Processo: 23066077916202393. Objeto: Registro de Preços -113/2023 - para eventual aquisição de MEDICAMENTOS visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 09/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo, S/n, 1º Andar, Ondina, Cep: 40170-115, Campos Universitário, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00113-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 09/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

BARBARA HELENA LOPO DE SOUZA
Núcleo de Licitação

(SIASGnet - 08/01/2024) 150247-15223-2024NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00019/2023 publicado no D.O de 2023-12-28, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 22/12/2023 a 22/12/2024. Leia-se: Vigência: 22/12/2023 a 22/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

A Universidade Federal do Cariri, CNPJ 18.621.825/0001-99, para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de Outubro de 2018, esta Instituição de Educação Superior informa que foram registrados 28 (vinte e oito) diplomas no período de 17/11/2023 à 08/01/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: [BIO001 - 29]; [FIS001 - 4]; [LIB001 - 1 à 16]; [LIC001 - 134 à 136]; [MAT001 - 17 à 22]; [QUI001 - 23].

A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada nos endereços:
https://sigaa.ufca.edu.br/sigaa/public/diploma/consulta_publica.jsf?aba=p-graduacao
e
<https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/acesso-a-informacao/institucional/diplomas-de-graduacao-registrados/>

Juazeiro do Norte/CE, 8 de janeiro de 2024
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023. Processo Administrativo nº 23507.004169/2023-38. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de uso hospitalar e laboratorial para atender demandas integradas da Faculdade de Medicina e da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho da Universidade Federal do Cariri. Vencedor: Ata nº 59/2023: GRACIFARMA FARMACIA LTDA, CNPJ: 07.809.370/0001-13 (Item: 21, valor: R\$ 14.760,00). Data de assinatura: 08/01/2024. Vigência: 09/01/2024 a 09/01/2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio entre a Universidade Federal do Ceará, (Brasil) e a Universidade de Évora (Portugal). A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas partes convenientes. A duração do acordo até 22/12/2028. PROCESSO: 23067.058429/2023-11. SIGNATÁRIOS: pela UFC: Profa. Diana Cristina Silva de Azevedo (Vice-Reitora de Relações Interinstitucionais),Pela Universidade de Évora, Paulo Miguel Torres Duarte Quaresma.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Memorando de entendimento entre a Universidade Federal do Ceará, (Brasil) e a Mary Immaculate College, Limerick, (Irlanda) (doravante denominadas "Universidades"). No intuito de fomentar a amizade e o entendimento mútuo entre si, as Universidades concordam em promover intercâmbios e cooperações acadêmicas, As atividades desenvolvidas pelas Universidades, em observância ao previsto no Art. 1º, deverão ser realizadas de modo a atingir objetivos acadêmicos comuns. A duração do acordo até 07/11/2028. PROCESSO: 23067.044674/2023-41. SIGNATÁRIOS: pela UFC: Profa. Diana Cristina Silva de Azevedo (Vice-Reitora de Relações Interinstitucionais),Pela Mary Immaculate Colledge, Eugera Wall (Presidente).

